PROJETO DE LEI N.º 14/2019

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Luiz Alves no Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, na íntegra, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI anexo, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Luiz Alves no Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de maio de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º 14/2019**, que *"ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Luiz Alves no Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o ingresso do Município de Luiz Alves no Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, consórcio público de direito privado público, constituído pelos municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Schroeder, Massaranduba, Corupá, São João do Itaperiú e Barra Velha, mediante ratificação do Protocolo de Intenções aprovados por lei de cada Ente acima mencionados.

Cumpre-me esclarecer que o Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI tem como um dos principais objetivos o desenvolvimento regional, por meio de formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com a finalidade integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas entre os consorciados, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Nesse sentido, informo que, dentre os benefícios acima elencados, o Município de Luiz Alves visa, primordialmente, por intermédio do referido consórcio, o investimento e o apoio nas pesquisas **para o programa do laboratório de inovação para o combate ao mosquito maruim**, já em andamento, o qual o Município deverá participar com o subsídio financeiro, rateado com os outros 07 (sete) municípios já integrantes, no montante de R$ 51.640,69 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) a ser pago em parcelas mensais, para o desenvolvimento do programa.

Por oportuno, destaco que esta Administração Municipal reconhece e externa grande preocupação com os transtornos causados à população pela proliferação do mosquito maruim, o qual vem consideravelmente aumentando sua incidência na última década, não apenas em nosso Município, mas também em várias regiões do Estado de Santa Catarina.

Porém, é de conhecimento geral que, atualmente, não existem métodos de eficácia comprovada para a eliminação ou mesmo o controle desses insetos. Razão pela qual é imprescindível aos

municípios afetados voltarem suas atenções e investirem em políticas que possam dar luz ao desenvolvimento de pesquisas para amenizar tal problema e melhorar as condições de vida da população.

Nesta senda e, considerando-se que se trata de uma problemática de grande complexidade que demanda corpo técnico especializado e custeio para o desenvolvimento de pesquisas em avançadas proporções, faz-se necessário que os Entes afetados atuem por intermédio de uma gestão consorciada, objeto da proposição em análise.

Diante do acima exposto e, tendo em vista o relevante interesse público, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de maio de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 98/2019 - GP

Luiz Alves/SC, 03 de maio de 2019.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º 14/2019.

Prezado Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei n.º 14/2019**, que "*ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Luiz Alves no Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI e dá outras providências*", a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município**, haja vista que a matéria objeto do presente Projeto de Lei é de interesse público relevante.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Laerte Schveitzer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA